

## www.LeisMunicipais.com.br

## DECRETO RIO Nº 51.045, DE 23 DE JUNHO DE 2022

Determina o tombamento provisório do imóvel sede do Grêmio Recreativo Escola de Samba Portela, situado à Rua Clara Nunes, nº 81, Oswaldo Cruz - XV R.A.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e;

CONSIDERANDO a iniciativa da Câmara Municipal do Rio de Janeiro com o Projeto de Lei nº 813, de 2021, que tomba por seu valor histórico, social e cultural o Grêmio Recreativo Escola de Samba Portela;

CONSIDERANDO a importância social, cultural e econômica do imóvel para a preservação da memória e da história do samba e do tradicional Grêmio Recreativo Escola de Samba Portela;

CONSIDERANDO a necessidade de proteger os tradicionais espaços destinados à preservação dessa memória e de tão importante produção cultural, DECRETA:

Art. 1º Fica tombado provisoriamente, nos termos do art. 1º da Lei <u>928</u>, de 22 de dezembro de 1986, o imóvel situado na Rua Clara Nunes, nº 81 - Oswaldo Cruz, XV R.A, que serve de sede ao Grêmio Recreativo Escola de Samba Portela.

Art. 2º Quaisquer intervenções físicas a serem realizadas no referido bem tombado deverão ser previamente aprovadas pelo Conselho Municipal de Proteção do Patrimônio Cultural do Rio de Janeiro, conforme o disposto no art. 142, da Lei Complementar nº 111, de 1º de fevereiro de 2011 - Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano Sustentável do Município do Rio de Janeiro.

Art. 3º No caso de alteração ou, ainda, sinistro no bem tombado, o órgão de tutela poderá estabelecer a obrigatoriedade de sua recomposição ou reconstrução, reproduzindo as características originais, conforme o disposto no art. 142, da Lei Complementar nº 111, de 1º de fevereiro de 2011 - Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano Sustentável do Município do Rio de Janeiro.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 23 de junho de 2022; 458º ano da fundação da Cidade.

EDUARDO PAES D.O.RIO de 24.06.2022 Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 15/06/2023